

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

LEI Nº. 169/2012

DAVINÓPOLIS 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ALTERA A LEI Nº 028/02 QUE DISPÕE
SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 139 da Lei 028/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 – À funcionária gestante, será concedida, mediante inspeção médica, licença de cento e oitenta dias, com vencimento ou remuneração.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2012.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal